

Registrado no Fls. 22 do Livro
Próximo Nº 041
Secretaria 21/12/2023
h



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 21/12/2023
h

LEI Nº 2.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 18/07/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 110.200,00 (cento dez mil e duzentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.91.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 20.000,00
08.122.0052.2.308	Ações Emendas Parlamentares FNAS	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR 1.660	
02.91.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 90.200,00
08.122.0052.2.309	Ações COVID Portaria 369/2020	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 2.660	
Total de suplementação		R\$ 110.200,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o que segue:

§1º. A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.91.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 20.000,00
08.241.0120.2.090	Ações Emendas Parlamentares FNAS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	DR 1.660	
Total de anulações créditos especiais		R\$ 20.000,00

§2º. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), provenientes de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fonte de Recurso 2.660.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 21 de dezembro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia